

PUBLICA-SE ÁS TERÇAS E SEXTAS-FEIRAS

Preços: (com estampilha) Anno, 35540 réis - Semestre, 15770 réis -Trimestre, 935 reis.

Subscreve-se e vende-sa unicamente no escriptorio da administração, rua Direita n.º 28. — Publicações de interesse particular, são pagas - Folha avulsa, 40 réis - Annuncios, 20 réis por linha - Correspondencia não franqueada, não sera' recebida —Artigos mandados a' redacção, sejam ou não publicados, não serão restituidos. Preços: (sem estampilha)

Anno, 3,5000 réis-Semestre, 1,5500 réis-Trimestre, 800 reis.

NUMERO 262

Je-

a de

bem:

estu-

e se-

ricas

intel.

TERÇA-FEIRA 12 DE JANEIRO DE 1864

QUARTO ANNO

AVEIRO

Senhores Accionistas da Caixa Elcomomica d'Aveiro

Ha seis annos incompletos que, commemorando o consorcio, auspicioso então, de dois prindo cipes, cuja ventura bem cedo foi completar-se na paz do tumulo, nós nos reunimos para inaugurar a Caixa Economica d'Aveiro, e dar principio ás suas operações.

Ao associar-nos ao pensamento benefico do sollicito magistrado, seu venerando fundador, que a nos todos tinha por amigos, poucos foram os | nociva. que não receiaram o malogro da empreza, e menos ainda os que mantiveram firme a crença no exito d'ella.

Frequentes vezes as tentativas que mais bem fadadas deveriam ser pela fortuna, e de que mais vantagens podia esperar o corpo social, tem succumbido ás difficuldades que ao nascer as cercam. Não era a primeira vez que o pensamento das caixas economicas tinha entre nos esse resultado. Em algumas localidades victimas da indolencia, em ontras da desconfiança, em ontras talvez do egoismo sordido e de interesses mais sordidos ainda, é certo que em todas, ou quasi todas, tinham perecido.

No entretanto viven e prosperon a Caixa Economica d'Aveiro. Os receios desvaneceram-sese com as duvidas. O resultado venceu as apprehensões dos menos confiados. Depois dos primeiros mezes de ensaios, em que todas as instituições nascentes luctam com os embaraços que são peculiares a tudo o que é novo, e ainda mal apreciado, esta Caixa Economica tomon logo as proporções d'um estabelecimento util e que podia a progressão que se nota na affluencia dos opeprestar valiosos serviços aos povos da localidade.

Se não avultam as cifras e dos seas livros não constam já operações de grande valor não é por que não fosse facil á Direceão alargar a area d'ellas. Durante o anno lhe foram propostas transacções, que de certo teriam elevado muito o capital de que dispõe. A Direcção entendeu, porém, que não devia desnaturar a instituição, nem convertel-a em especulação commercial. O seu pensamento tem sido unicamente conserval a ao alcance das classes menos abastadas, ás quaes se modo maiores serviços.

São os lucros das Caixas Economicas os auxilios que prestam aos pobres. A Direcção não eida tem attendido a outros. E julga d'esses ter co-Ihido não poucos nos beneficios já derramados, no curto periodo da sua existencia, por esta caridosa

mstituição. Com este intuito, se tem negado a augmentar a somma dos depositos. Por muitos mezes conservou ainda este anno em 25250 réis o limite das entradas diarias. E' esta a rasão porque o valor dos depositos augmentou este anno apenas 3:8198785 réis.

de ampliar ou restringir, segundo as convenien- | Caixa em 31 de dezembro findo, dividida por 651 cias e necessidades do estabelecimento, o limite mutuarios, 7:146,080 rs. é de 468 emprestimos das entradas diarias desde 25250 a 305000 réis, sobre penhores d'ouro ou prata em quantias mais que é o limite fixado pelos estatutos, estão de certo | de metade inferiores a 5,5000 rs. Podem assim diviainda na memoria de todos. No entretanto esta dir-se os emprestimos que estão devendo aquelles Direcção não pode deixar de chamar ainda a 651 mutuarios: attenção da assemblêa para a utilidade de conceder egual auctorisação ás futuras direcções. Aquellas rasões subsistem. O credito progressivo do estabelecimento está attrahindo successivamente maior número de depositantes, e viu se já como uma subita agglomeração de depositos pode ser

As entradas diarias de 25250 réis permittem

te dizer que existem actualmente a cargo da Cai- gellava os mais infelizes de seus habitadores com xa depositos no valor de 22:1645215 réis perten- uma crueza quasi inacreditavel. centes a 246 depositantes assim divididos por

Operarios e criados de servir	92
Empregados publicos	39
Proprietarios	57
Negociantes	14
Diversos	44
Legar germas a divida publical consei	10000
	246

Completa o esclarecimento d'estes algarismos rarios e criados de servir. D'aquelles 92 acima notados entraram:

De 1858 a 1861	6 0	28 28 36
ecificanies das obrasicam ob	- 0	92

A somma parcial dos depositos é menos siguificativa, mas não deve deixar tambem de ser considerada como necessaria para melhor se conhecer o estado actual d'esta Caixa Economica. particularmente é destinada, e pode prestar d'es- Os depositos pertencentes aos 246 depositantes variam muito na sua importancia, mas podem dividir-se do modo seguinte:

Depositantes até 105000 rs	50
D'esta quantia até 50\$000 rs	84
De 505000 rs. até ao limite fixado	ob la
pelos estatutos a cada depositan-	Art
te (400,5000 rs.)	91
Com o maximo de 4005000 rs	21
sioon's saily assuing annihisation actions	Times of

Da estatistica dos emprestimos podem colher-se dados não menos positivos dos serviços prestados ás classes mais infelizes da sociedade por As rasões porque a assemblêa geral de 6 de | esta Caixa Economica. Da quantia de 22:1645240 janeiro de 1863 deixou á Direcção a faculdade rs. que a tanto se eleva a somma dos debitos á

De quantins até 55000 rs. (todas	THE PARTY OF	
garantidas por penhor)	249	
Idem de 55000 rs. a 305000 rs.	247	
Idem de 30 a 100\$000 rs	113	
Idem superiores a 1005000 rs	42	
e sand a sandananio advest a minute	-	

Accrescentando que ha entre os emprestimos o accesso ás pequenas economias, e vedam-no a garantidos por penhor alguns inferiores a 15000 rs. especulação. Este é ainda o fim das caixas eco- (e até de 240 a 300 rs. !) facil será conceber que nomicas. Mas a faculdade de ampliar as entradas | a Caixa Economica d'Aveiro se não tem limitado permitte tambem fazer face a uma restituição aos fins ordinarios de instituições d'esta natureza, do, com quanto offereça algumas vantagens, traz inesperada de depositos pela admissão prompta juntando a esses os de Caixa pignoraticia, e indo muitos inconvenientes, que é necessario ter em de novos depositantes. aliviar com o producto das economias d'uns as Como demonstração do apreço em que co- necessidades dos outros. E' d'este modo que ella meçam a ter esta instituição as classes para quem | tem conseguido matar não só na cidade mas nas ella pode ser de maior prestimo, será convenien- circumvisinhanças d'ella, a usura que antes fla-

> Abrangendo uma área tão complicada de operações, e d'operações tão miúdas e impertinentes — não é preciso dizel-o — o expediente da Caixa Economica d'Aveiro tem se tornado successivamente mais laborioso e difficil. No entretanto as despezas correntes durante o anno findo não subiram a mais de 2955020 rs., comprehendendo se n'esta quantia a compra de uma caixa forte de que urgentemente se carecia. Custou deviam ser os maiores contribuintes, em conseportanto o expediente cerca de 2005000 rs., e de certo não sería facil administrar com menos um estabelecimento cujas transacções, á parte a variedade e complicação d'ellas, no seu valor total subiram a 56:886\$365 rs.

Tem sido, porém, necessaria esta economia e o não se ter perdido até ao presente nem um ceitil do capital da Caixa, cobrando-se escrupulosamente todos os debitos — o que na maior parte se deve a fortuna que tem presidido a esta instituição, nem pode julgar-se d'outro modo — tem sido necessario tudo isto, para poder accumular 546\$160 rs., que tanto é o lucro que fica existindo em caixa, e constitue o fundo de reserva determinado pelo artigo 20.º dos estatutos.

Tal é o estado em que esta Caixa Economica se acha, e a Direcção congratulando-se pela prosperidade d'ella, julga ter correspondido á confiança com que foi honrada, e ao dever que ella the impoz.

Escriptorio da Caixa Economica d'Aveiro, 6 de janeiro de 1864.

Bento de Magalhães, vice-presidente. Francisco José Barbosa, thesoureiro. Agostinho D. Pinr.º e Silva, secretario

Os balanços que acompanhavam o relatorio vão na quarta pagina, como é costume.

«Que m'importa que o vento sibile? «Que m'importa o rolar do escarceu? «- Eu não temo nem ondas, nem ventos; «Mas... senhor, desculpai meus lamentos; «-Meu espirito á dor se rendeu. La me fica meu pae extremoso, «Chara mãe que d'affagos m'encheu; «E os amigos que tenho são estes;— « Vós tambem, que a affeição me prendestes, «Vés, senhor,— e mais um lá no ceu!

Abençoou-me men pae commovido, «- Muito grande não foi seu pezar,-«Mas a mãe soluçava entretanto, «E ha de sempre verter largo pranto, «Té que a venha outra vez abraçar l» - Basta, basta meu pebre pequeno,-De teus olhos é proprio o chorar; Se eu tivera teu peito innocente, Tu verias tambem em corrente N'estas faces o pranto manar.

- Aproxima-te, audaz camarada,-Porque muda teu rosto de côr? Tambem tremes assim no perigo? Ou te assusta francez inimigo, Ou tiritas do vento ao rigor? «-Julgaes vos que arreceio da vida? -«Eu não sou tão cobarde, senhor; «Mas pensar na consorte distante, «Pode bem d'um marido constante «Face honrada cobrir de pallôr.

O concelho d'Albergaria

O sr. Paula Quaresma, com um communicado que publicou no n.º 259 d'este jornal, ácerca da desegnaldade das contribuições directas no concelho d'Albergaria, dando um grande passo para a regeneração d'aquelle mulfadado concelho, levounos a lançar mão da penna para tomarmos parte na questão.

Albergaria necessita da attenção dos poderes publicos; é um concelho-excepcional, pelas muitas illegalidades, que ali se practicam. Conhecemos apenas dois meios para garantir as regalias dos povos que o constituem: a demissão d'alguna empregados, ou a suppressão do concelho.

O primeiro é de facil execução, e cremos que preenche o sim que se tem em vista; o segunvista por que a commodidade dos povos é cousa muito para ser attendida.

E' preciso que os srs. governador civil e delegado do thesouro tomem em consideração as injustiças e arbitrariedades, que ali se tem practicado, especialmente no que diz respeito às contribuições directas.

Que em Albergaria se necessitam grandes reformas; tanto na administração, como no judicial, é para nos fora de toda a duvida, e que o actual administrador não pode nem deve continuar á testa dos negocios publicos, tambem é ponto decidido.

O administrador e outros individuos, que quencia das muitas propriedades que possuem, pouco pagam para o thesouro publico. As matrizes que teem em vista a justiça e a egnaldade, segundo os haveres de cada um, em Albergaria representam a injustica, e a desegualdade; a reparticão de fazenda ali póde dizer-se que está n'um cahos! No que diz respeito ao judicial e administrativo podemos com documentos authenticos demonstrar que se comettem grandes injustiças.

Em Albergaria as cousas publicas movem-se por meio de uma tarracha que se alarga ou aperta segundo a vontade de dois ou trez individuos. Este estado de cousas não pode continuar.

O sr. Paula Quaresma, que se mostra incançavel na regeneração d'aquelle concelho, ha de ter-nos sempre ao seu lado em quanto as suas idêas tenderem para um fim tão justo.

Da nossa parte não ha interesses particulares, nem fins politicos; temos unicamente em vista moralisar um concelho, onde o patronato escandaloso e a immoralidade supplantam a honestidade e a justica.

Sabemos que alguns personagens do districto estão resolvidos a proteger os escandalos de Albergaria; mas como temos coragem para arrostar com todas as difficuldades que possam surgir, não desampararemos a questão, em quanto não virmos coroados os nossos esforços.

Brevemente voltaremos ao assumpto. L.

«Minha esposa e meus filhos habitam Junto ao lago do vosso solar; de sob esseno «Quando á mãe por seu pae perguntarem, dad! «-Que resposta, senhor, para dar? -Basta, basta, men bom camarada, omsem else Ninguem deve tua dor censurar, salus estod di Porém en que estou d'animo alegre, Quanto folgo d'a patria deixar!

Eu não chóro por gosos passados, Nem pranteio perigos por vir, Eu não deixo na patria um vivente, Por quem verta uma lagrima ardente: -Eis-ahi meu acerbo pungir!-E eu agora estou só n'este mundo,

Sobre o vasto deserto do mar, -Mas porque hei-de chorar pelos outros, Se por mim ninguem fica a chorar?-

-'Té que a mão d'um extranho o sustente Ganirá porventura o meu cão; -Se eu voltasse, mordêra-me em breve Defendendo o seu novo portão. Vamos pois, minha barca ligeira, Atravez das espumas do mar; Não m'importa a que terra me leves, Porém não outra vez ao meu lar. -Salve, salve, azul-negras vagas;-E quando en já não vir escarceus, -Salve, grutas e vastos desertos;--Minha terra, meus lares, -adeus!

> Aveiro, 7 de janeiro de 1864. B. X. de Magalhães.

POLITICE.

Adeus de Childe Harold à Inglaterra. (Versão de Byron.)

Expandiam-se as vélas, sussurrava Ligeiro e fresco o próspero galerno, Como folgando d'alongar da patria O Childe Haroldo ;- rapido fugiam Alvos penedos diante de seus olhos, E pouco a pouco n'ambiente espuma S'escondiam; -então n'essa hora augusta Talvez... talvez se arrependeu, mas tarde, Do seu intenso ardor d'ir correr mundo. -Ninguem o soube, -o mudo pensamento. Sepultado ficou no intimo peito.

Nem um suspiro veio á flor dos labios, Em quanto os outros sua dor choravam, E aos ventos descuidosos se carpiam.

Mas quando sol no mar se ia atufando, Pegou n'harpa querida o Childe Haroldo, Na sua harpa, onde ás vezes disferia Não aprendidos sons, se ouvido extranho Não lhe vinha escutar canto singello. Os dedos pelas cordas se espalharam, E ao clarão duvidoso do crepusculo Afinou seu adeus da despedida.

Nas azas niveas o baixel voava, Apartavam-se as praias fugitivas. - Então lançou do peito aos elementos Em sons canoros este adeus extremo:

Lá te somes na vaga cerulea, Praia altiva do solo natal, - Solta o guincho a gaivota bravia, Ruge a onda em tenaz penedia, E suspira o nocturno terral.-Corre o sol a esconder-se,-nós vamos Apoz d'elle entre mares e ceus;-- Vai-te, sol, - fica, patria da neve; -Outra vez nos veremos em breve,

COMMONODO COMPLETE

Miuha terra, meus lares, adeus.

Virá prestes o astro luzente, Despontando nos ceus orientaes; -- No azul firmamento, e nos mares Eu então fixarei meus olhares, Mas não já no paiz de meus paes. Meu querido solar é deserto, Tambem ermo e gelado o fogão; Planta agreste nas velhas paredes Vai tecendo fantasticas redes, E dá uivos á porta o meu cão.

Pagemzinho, aproxima-te, escuta, Porque são tantos chóros e ais?-- O escarceu furioso arreceias? Ou congela-te o sangue nas veias O gemer do aquilão nos brandaes? Mas enxuga tens olhos, que o barco E' veloz, e não teme o tufão; - Não vês tu como corre vaidoso? - Mal o imita no vôo gracioso De teus montes o leve falcão.

(COMMUNICADO)

Vae em breve apparecer o recenseamento geral da nação: esta iniciativa é digna d'um governo illustrado.

Não sabemos se haverá a devida exactidão na parte correspondente a este concelho; mas no que não ha duvida é que o digno administrador tem empregado os meios ao seu alcance para obter o resultado desejado.

Estamos compenetrados de que á vista da população, que encerra este concelho, d'ora avante seremos olhados com mais attenção pelos poderes publicos, e que não nos será denegada por mais tempo uma mestra regia para ensino do sexo femenino, na cabeça do concelho, e mais alguns mestres para o sexo masculino em algumas das freguezias, onde não póde aproveitar a que existe na villa de Sobrado. E' um dos mais reclamados melhoramentos moraes, e aquelle de que mais carecemos.

N'este concelho não houve a minima repugnancia em cada um dar o seu boletim de familin; porem as classes menos illustradas olham para isto com desconfiança.

Sentimos que não se addicionassem mais algumas columnas, em que se inscrevessem todos os gados, e animaes domesticos, e os cereaes, e generos alimenticios, que possuisse cada familia; porque entendemos, que só sabendo se o numero dos consummidores e o que ha a consummir, é que se pode basear uma lei permanente de cereacs, e outras tendentes a evitar crises alimenticias, sem prejuizo da lavoura; que hoje mais que nunca deve ser contemplada, em attenção à falta de braços, comprando o agricultor tudo muito mais caro, porque é erro julgar que os habitantes das provincias se alimentam só de i broa e toucinho.

Nós compramos o assucar, o cha, o café, o arroz, a vacca, e tudo isto muito caro, e por isso não podemos vender o milho muito barato: é necessario um equilibrio. Venderemos barato quando comprarmos barato, e tivermos braços a trabalhar por preços rasoaveis.

Podemos asseverar que se passa menos fome desde que teem subido os jornaes, do que se passava quando o pão era barato e não havia trabalho. Não deixa comtudo de haver excepções, neste ou naquelle individuo, mas a isto dão causa motivos accidentaes.

Se em cada freguezia houvesse uma sociedade de soccorros mutnos, e se guardasse da abundancia para a escassez, evitavam-se muitos males.

Paiva 6 de janeiro. de 1864.

Os abaixo assignados, eleitores da freguezia d'Angeja, pertencente ao concelho d'Albergaria a Velha, protestam pelo modo mais solemne contra a eleição para os cargos parochiaes, feita na mencionada freguesia no domingo 13 do corrente mez de dezembro, para o effeito de ella se decretar nulla em conselho de districto. E os funda mentos d'este protesto são os seguintes :

1.º A hora annunciada nos respectivos editaes para o começo dos actos eleitoraes era ás dez horas da manha; porem eram quasi onze, e o presidente da assembleia, Manuel Luiz Ferreira, ainda não tinha apparecido na egreja, e estava em casa dos filhos do fallecido dr. Domingos José de Sá Pinto, d'Angeja, e d'aqui resulton irem-se embora muitos eleitores, que haviam concorrido, antes de se começar a eleição, por ter passado a hora para ella destinada.

2.º Não houve eleição de meza definitiva por escrutinio secreto, e apenas ella se deu por constituida por acclamação, quando muito poucos eleitores a approvaram, sem todos serem ouvidos, nem se esperar que elles dessem signal de approvação, ou de reprovação, de modo que não

houve expressão de voto geral.

3.º Muitos eleitores foram ameaçados com prisão pela auctoridade, se não votassem no sentido d'ella; o regedor da parochia, Julião da Silva Maio, na noite da vespera do dia da eleição, appresentou-se no logar do Fontão, percorreu as casas dos seus cabos, entrou lhes em casa, deulhes busca, declarando, que, se os encontrasse em casa, os traria prezos para virem votar na eleição; cio. este mesmo regedor e varios cabos de policia já horas antes da hora marcada para o principio da eleição se achavam postados no adro da egreja, e na rua a elle contigua, e á medida que os eleitores vinham chegando, foram agarrando n'elles, e encerrando-os n'uma casa proxima pertencente ao administrador do concelho, donde só sahiram na occasião de votar, sendo acompanhados até à urna pelos mesmos cabos de policia; o proprio juiz ordinario d'Albergaria a Velha tambem veio empregar a sua influencia moral, fallando a varios eleitores; um dos influentes da auctoridade, Manuel Nogueira Simões de Moura, chegou a esbofetear o eleitor Antonio Dias Branco, por este resistir a ser encerrado n'aquella casa; finalmente houve uma: verdadeira coacção da parte da auctoridade administrativa, residente na mesma freguezia.

Em vista de tão escandalosa coacção muitos eleitores, e entre estes os que aqui protestam, tiveram de se retirarem, e abstiveram-se de votar; e a leição, que se fez, não foi eleição; mas sim uma completa bulra de eleição.

eleição, para ella se julgar nulla em conselho de auctoridade de fóra do concelho d'Albergaria, abai- por um systema uniforme.

xo vão indicadas as testemunhas, que devem ! depôr.

Angeja 14 de dezembro de 1863. Antonio Nunes Alves, facultativo João Bernardino Henriques Ferreira Francisco Nunes Nogueira e Silva Domingos José Nogueira e Silva Francisco Ferreira Souto e Silva Manuel Nunes Alves Domingos Nunes Brebigão Junior Francisco Nunes d'Almeida e Cruz Joaquim Nunes da Silva Joaquim Nunes da Silva Junior.

PARTE OFFICIAL

Ministerio dos negocios da fazenda

THESOURO PUBLICO

Direcção geral da contabilidade (Continuação do numero 257.)

Tomando em consideração o relatorio do ministro e secretario d'estado dos negocios da fa-§ 12.º do artigo 75.º da carta constitucional, e ctorisadas. pelos artigos 3.º e 4.º do decreto com força de

lei, n.º 2, de 19 de agosto de 1859: hei por l ral do estado os seguintes rendimentos: bem approvar o regulamento geral contabilidade publica, que faz parte do presente decreto, e baixa assignado pelo referido ministro e se retario d'estado.

O ministro e secretario d'estado dos negocios da fazenda assim o tenha entendido e faça executar. Paço, em 12 de dezembro de 1863.-REI. -Joaquim Thomás Lobo d'Avila.

Regulamento geral de contabilidade publica

TITULOI

Contabilidade geral

CAPITULO I

Divisão da contabilidade publica

Artigo 1.º A contabilidade publica é dividida em legislativa, administrativa e judiciaria.

Art. 2. A parte legislativa do serviço, de contabilidade publica comprehende as leis da votação dos impostos e da auctorisação das depezas publicas; as operações que d'ellas immediatamente derivam; e o exame e fiscalisação completa da execução que tiveram, concluindo pelo regulamento delinitivo das contas dos exercicios:-a contabilidade administrativa estabelece, regula e lega- | dada : lisa, por meio de escripturações officiaes, todos os factos concernentes á arrecadação e applicação dos rendimentos do estado: - e a judiciaria fixa, por sentenças proferidas pelo tribunal de contas, a responsabilidade individual de todos os gerentes dos dinheiros publicos, e fiscalisa por meio de declarações authenticas do mesmo tribunal toda a receita e despeza effectuada.

Art. 3. O serviço da contabilidade publica é regulado por annos economicos, que começam annualmente em julho e findam em ju-

comprehende dois periodos, sob a denominação | rios d'estado organisa annualmente o orçamento de gerencia e exercicio.

todos os actos relativos á arrecadação e applica- orçamentos dos diversos ministerios, e addicioção dos rendimentos publicos, verificadas dentro nando lhes o da receita completa o orçamento dos doze mezes decorridos de julho a junho de cada | geral do estado. anno economico.

Art. 6. O exercicio é o periodo em que se completam todas as operações de contabilidade, respectivas a cada um dos annos economicos.

Art. 7. O periodo a que se refere o artigo antecedente comprehende o espaço do vinte e quatro mezes, a contar de 1 de julho de cada anno economico.

Art. 8. Cada um dos exercicios toma a denominação do anno economico a que per-

fazenda publica, pertencentes a um anno economico, liquidam-se dentro do respectivo exerci-

Art. 10. Findo o praso de cada um dos exercicios, nenhuma operação de contabilidade, procedente de receitas ou pagamentos effectuados posteriormente, pode figurar na respectiva conta.

Art. 11. A arrecadação dos restos a cobrar de cada um dos exercicios findos, e a liquidação, ordenamento e pagamento respectivos ao mesmo | risadas por lei, e os empregados, que por acto | exercicio, são regulados na fórma das disposições proprio ou em cumprimento de ordens superiores d'este regulamento. procederem á cobrança de impostos não auctori- go.

pezas de um exercicio não podem ser applicados ás de outro exercicio.

quer despeza publica não podem ter diversa applicação, salvo o caso de lei especial que a auctorise.

Do mesmo modo as sommas votadas para um capitulo não podem ser transferi- | buições directas, predial e pessoal, serão acomdas para outro.

> - CAPITULO II Difposições geraes

Art. 15. Nenhum pagamento poderá effectuar-se aos credores do estado senão mediante risação das receitas desenvolverá n'um mappa, narios é decretada pelo poder legislativo. N'estes termos os eleitores abaixo assignados, a exhibição do titulo justificativo do seu di- que a deve acompanhar, as diversas fontes de que protestam pelo modo mais solemne contra tal reito.

Art. 16 Os titulos dos funccionarios publi- cia provavel de cada um. districto, onde requerem seja apresentado este cos, para a percepção dos seus vencimentos, são recurso. E como deve sindicar dos factos uma os recibos dos mesmos funccionarios, processados

mesmo individuo, de soldos ou ordenados, embora se ache desempenhando diversas funcções do serviço publico.

§ unico. Exceptuam-se d'esta regra: 1. As gratificações concedidas aos que ac-

cumulam diversos serviços; 2. As accumulações auctorisadas por leis

especiaes. Art. 18. Decretos e instrucções especiaes irão successivamente estabelecendo ou melhorando a escripturação e contabilidade publica em todos os ramos do serviço da fazenda, em vista das necessidades aconselhadas pela experi-

TITULO II Contabilidade legislativa CAPITULO I

Orçamento geral do estado.

Art. 19. As receitas e as despezas publicas de cada anno economico são anctorisadas por leis annuaes de fazenda, comprehendendo o orçamento geral do estado.

Art. 20. O orçamento geral do estado é o acto pelo qual são previstas e computadas as rezenda, e usando da auctorisação concedida pelo ceitas e despezas annuaes, competentemente au-

Art. 21. São computados no orçamente ge-

Contribuições e impostos directos;

Impostos indirectos; Proprios nacionaes e rendimentos diver-

Art. 22. São do mesmo modo incluidos no orçamento geral do estado quaesquer outros rendimentos publicos, seja de que natureza forem, que por leis especiaes estiverem a cargo de qualquer dos diversos ministerios.

Art. 23. Para a execução do disposto no artigo antecedente os diversos ministerios enviarão mensalmente ao da fazenda uma tabella dos rendimentos pertencentes a repartições de sua dependencia, arrecadados no mez antecedente.

Art. 24. A avaliação da receita para o orcamento annual verifica-se pela importancia da receita effectiva do ultimo anno economico, e pelo calculo do termo medio do producto liquido dos tres annos anteriores, em relação aos rendimentos que por sua natureza muito variavel não possam ser computados aproximadamente pela receita effectiva de um anno somente.

Art. 25. As despezas publicas serão descriptas no orçamento geral do estado por ministerios na seguinte ordem :

Serviço do ministerio da fazenda; Encargos geraes e divida publica consoli-

Serviço do ministerio do reino; do ministerio des negocios ecclesias-

ticos e de justica; do ministerio da guerra;

do ministerio da marinha e ultramar; da secretaria d'estado dos negocios estrangeiros;

do ministerio das obras publicas, commercio e industria.

§ unico. A despeza respectiva a cada um dos ministerios será classificada e dividida por capitulos, artigos e secções.

Art. 4. A contabilidade publica annual Art. 26. Cada um dos ministros e secretado respectivo ministerio. O ministro e secretario Art. 5. A gerencia abrange o complexo de d'estado dos negocios da fazenda centralisa os

> Art. 27. O orgamento geral do estado será annualmente apresentado á camara dos deputados pelo ministro e secretario d'estado dos negocios da fazenda nos primeiros quinze dias depois de ! constituida a mesma camara.

Art. 28. O parlamento discute e vota annualmente o orçamento geral do estado.

Art. 29. Com o orçamento geral do estado serão igualmente apresentadas ás côrtes as propostas de lei para a repartição das contribuições to dos encargos do serviço previsto no orçamendirectas e para a auctorisação das receitas e fixa-Art. 9. Os direitos activos e passivos da | ção das despezas do futuro anno economico.

CAPITULO II Auctorisação das receitas

Art. 30. Neuhum imposto pode ser estabepoder legislativo. Hon- 98-19100988 & los o 97100

§ unico. As anctoridades que ordenarem a Art. 12. Os creditos abertos para as des- sados, estão sujeitos á pena dos concussionarios.

Art. 31. Os rendimentos precedentes dos impostos directos denominados - contribuição Art. 13. As sommas votadas para qual- predial e contribuição pessoal—são fixados annualmente. A importancia annual de todas as outras contribuições não tem limites determinados para cada um dos exercicios.

> Art. 32. As leis de repartição das contripanhadas de mappas demonstrativos dos contingentes das sobreditas contribuições, designados a cada districto. Tain a sorona solunt offe one

> Art. 33. Do mesmo modo a lei da auctoprocedem os rendimentos do estado e a importan-

Art. 17. E' prohibida a accumulação, no geral as receitas que por qualquer titulo vierem a realisar-se por modo alheio ou independente do voto parlamentar, será considerado como rendimento extraordinario proprio do exercicio cor-

Art. 35. O disposto no artigo antecedente é applicavel ás reposições que os diversos ministerios devem fazer procedentes de despezas votadas, que no todo ou em parte se tornassem desnecessarias, ou quantias que por qualquer fórma houverem realisado, além das respectivas dota-

Art. 36. Os restos a cobrar dos exercicios findos serão arrecadados e lançados em receita na conta do exercicio corrente.

Art. 37. Será igualmente lançada em receita na conta do exercicio corrente a importancia das repartições procedentes dos restos por pagar dos exercicios findos.

Art. 38. Tanto as receitas a que se refere o artigo 36., como as de que trata o artigo 37., serão classificadas como procedentes dos exercicios a que disserem respeito.

Art. 39. A classificação determinada no artigo antecendente para as receitas provenientes de exercicios findos será mantida successivamente pelo espaço de cinco annos. Findo este praso as cobranças effectuadas por conta dos exercicios findos, ou as reposições dos restos por pagar, pertencentes aos mesmos exercicios, serão lançadas em receita na conta do exercicio corrente, com a denominação de-rendimentos de exercicios atrasados.

Art. 40. Para a execução do disposto no artigo 37. cada um dos ministerios remetterá ao da fazenda, no fim de cada exercicio, a importancia dos restos por pagar do mesmo exercicio, acompanhada das competentes tabellas, designando os encargos a que os mesmos fundos eram destinados.

Art. 41. A lei annual das receitas deverá conter a auctorisação para o governo poder representar, dentro do respectivo anno economico, uma parte dos rendimentos por ella votados, e realisar sobre a sua importancia as sommas em dinheiro de que carecer para fazer face aos encargos do serviço publico.

Art. 42. Quando se der o caso da existencia de um deficit no orgamento geral do estado, a lei annual das receitas auctorisará o governo a supprir, pelos meios extraordinarios que a mesma lei deve indicar, a differença entre a receita e a despeza do respectivo anno economico.

Art. 43. Do uso das auctorisações a que se referem os artigos 41. e 42. o governo dará conta ao parlamento na occasião em que lhe apresentar a conta da gerencia do anno economico respectivo.

CAPITULO III

Fixação das despezas

Art. 44. A despeza geral do estado é fixada annualmente pelo poder legislativo.

Art. 45. E' prohibido o pagamento de qualquer despeza não auctorisada pelo poder legislativo. ... role megro object ob oup sectionana

§ 1. Exceptuam se as publicas necessidades extraordinarias e urgentes, a que seja mister occorrer de prompto na ausencia das côrtes.

§ 2. Nos casos previstos no paragrapho antecedente, proceder-se-ha pelo modo que dispos o artigo 54. d'este regulamento.

Art. 46. A lei annual des despezas abre os creditos necessarios para o pagamento dos encargos do serviço de cada um dos exercicios, e provê ao pagamento das mesmas despezas pelos meios computados no orçamento da receita.

Art. 47. A lei annual de despeza terá o seu desenvolvimento n'um mappa que a deve acompanhar, contendo as mesmas divisões e subdivisões do orçamento geral do estado.

Art. 48. Dividem-se os creditos legislativos em ordinarios, supplementares e extraordinarios. The sise moinegrant softsegan son relay o

Art. 49. São creditos ordinarios os que a lei annual de despeza auctorisa para o pagamento geral do estado.

Art. 50. A insufficiencia provada das sommas votadas com applicação a despezas variaveis é preenchida por creditos supplementares. § 1. A lei annual da despeza auctorisará

a abertura d'estes creditos supplementares, desilecido ou arrecadado sem previa auctorisação do gnando expressamente as despezas a que são ap-

§ 2. Os creditos supplementares serão percepção de quaesquer contribuições directas ou abertos, ouvido o conselho d'estado, por decretos indirectas, seja de que natureza forem, não aucto- referendados pelo ministro da repartição competente e pelo da fazenda, ou só por este, se o credito respeitar ao serviço do ministerio a seu car-Alghan annual mesa a paint -; mathinosa g

§ 3. Os decretos abrindo creditos supplementares serão publicados na folha official, apresentados ao parlamento na proxima abertura das camaras legislativas, e remettidos por copias ao tribunal de contas.

Art. 51. Os serviços indispensaveis e urgentes, não previstos na lei annual da despeza, serão satisfeitos por meio de creditos extraordinarios. A importancia procedente da abertura d'estes creditos formará um capitulo especial de despeza na conta de exercicio para que houverem sido votados.

Art. 52. A abertura de creditos extraordi-

Art. 53. Quando se derem os casos previstos no artigo 51., o governo apresentará ás côrtes proposta motivada para a abertura dos credi-Art. 34. O producto de quaesquer vendas tos extraordinarios de que possa carecer. A prode moveis e outros objectos pertencentes ao mate- posta será assignada pelo ministro da repartição rial do serviço dos diversos ministerios, e em competente e pelo da fazenda, ou só por este,

abertura de creditos extraordinarios, submetten- luão ver a luz publica.

authenticas dos respectivos decretos.

Art. 55. As quantias em divida de cada lativos, quando representarem sommas equiva- d'elles, e foram para a urna escoltados. lentes on inferiores às receitas de que trata o

tecedente, e havendo requerimento do legitimo se não retirasse ? 1... credor, acompanhado de documento comprovativo dus no encerramento dos exercicios findos, median- porquê! convenientemente.

mesma divida, o pagamento só poderá effectuar- zera comer lume por uma egual eleição.

pagar da respectiva conta, consideram-se defini- la baixinho!....

CICIO.

territorio europeu o praso da prescripção é de seis annos.

sentadas em tempo perante a auctoridade compe- verter o culto religioso em scenas de sangue!

cumentos justificativos do seu direito. gião, mas até da sua destruição.

Art. 63. Os credores têem direito a haver da repartição competente uma certidão, decla- ligencias populares d'esta terra, e em muitas desrando a data da entrada do sen requerimento, ordens familiares anda sempre á testa das cohore das peças justificativas da sua pretensão.

cripção findo o praso de seis annos, ou se refira das suas acções. Deus o guie. a creditos liquidados em virtude de resolução de Sr. governador civil, dê providencias para requerimentos pendentes, só póde ser satisfeita o bem d'esta nossa terra. Os interesses publicos mediante a abertura de creditos extraordinarios reclamam-as, e toda a energia é necessaria; não perespeciaes, previamente auctorisados pelo poder ca a occasião. legislativo, sob proposta do governo. O pagamento de taes despezas será lançado na conta do exercicio corrente, em capitulo especial, sob a denominação de — despezas de exercicios atrasa-

Art. 65. Nenhuma despeza para novas construcções de estradas ordinarias, caminhos de te: ferro, canaes, docas, vasos de guerra, edificios publicos e outras quaesquer pode realisar-se sem previa auctorisação do poder legislativo.

(Continua.)

CORRESPONDENCIAS

Sr. redactor.

Angeja, de janeiro de 1864.

Peço o favor d'inserir no sen acreditado jornal o recurso contra a validade das eleições parochiaes d'Angeja, assignado por 52 eleitores. Muitos outros se reservam para denunciar pela imprensa factos d'elevado interesse publico, e por

se a necessidade do credito respeitar o serviço de | isso não figuram aqui os seus nomes. Sabedor da | sua competencia. missão do jornalismo, direi a verdade.

Art. 54. No caso de necessidade urgente, Não venho hoje repetir os escandatosos moreclamada pelo bem do serviço, previsto no § tivos por que Angeja se pronuncion contra o 1. do artigo 45., o governo póde, na ansencia administrador do concelho. Elle me provocará das côrtes, decretar em conselho de ministros a para eu voltar á imprensa explicar o que deveria

do-os á approvação parlamentar logo que se acha- Dispoz da metralha da sua administração. rem abertas as camaras. | Incutiu terror aos chefes de familia, que teem 8 unico. O governo dará igualmente conta mancebos isentos do serviço do exercito a troco as cortes da applicação que tiverem os fundos le- | de. . . Deus o sabe e o publico ha de ouvil-o. . . vantados em virtude da abertura dos creditos O regedor, na vespera da eleição, foi ao Fontão, extraordinarios de que trata este artigo, quando | alarmou a povoação, levou o terror ao seio das lhes apresentar a conta de gerencia do anno eco- familias, como quem dava caça aos negros, em nomico em que os mesmos fundos forem applica- quanto n'Angeja, á mesma hora, os agentes do addos; e remetterá ao tribunal de contas copias ministrador reproduziam eguaes scenas de despo-

No dia da eleição estiveram os eleitores en- meus. um dos exercicios findos serão satisfeitas pelo go- carcerados n'uma casa do administrador, perto do verno, sem dependencia de novos creditos legis- adro da egreja, nem poderam ir á missa alguns

Nos editaes fixou-se a hora das dez para coartigo 37., procedentes de reposições relativas a meçar a eleição; e eram honze sem lhe terem despezas auctorisadas e liquidadas, que não fos- dado principio na egreja. O fim era ganhar temsem satisfeitas no periodo de cada um dos mes- po. Angeja era um vulcão. Ainda se trocaram mos exercicios, as quaes constituem a referida alguns murros. Mas aonde iria este oceano de ! divida. desordens vomitar seus horrores se a democra-Art. 56. No caso de que trata o artigo an- cia dos eleitores, que são lavradores prudentes,

O administrador é antipathico, não tem fordo seu direito, o governo renovará pelo ministe- | ça moral. Não pode contar na sua terra amigos | rio competente as ordens de pagamento annulla- que não sejam odiados do povo. E sabe Deus

te previa requisição das sommas necessarias, diri- Os seus actos partem d'influencias estragida ao ministerio da fazenda, para providenciar | nhas. . . Levou á urna 70 votos, mas isto, onde ha 180 votantes, retirada a opposição e empregada a Art. 57. Quando porém os restos por pa- influencia do juiz ordinario, não é triunfo eleitogar dos exercicios findos, a que se refere o arti- ral, é o maior desconceito da auctoridade! E para go 55., excederem as sommas receitadas, respe- chegar a esta miseria vive ligado com o padre ctivas aos mesmos exercicios, e pertencentes á missionario d'Angeja, que ha quatro annos o fi-

se por meio de novos creditos legislativos, que | Eis ahi o que vale o administrador d'este terão a denominação de creditos especiaes sup- concelho. O exm.º governador civil precisa de plementares. olhar pelos negocios do concelho..... O me-Art. 58. Para o pagamento das dividas | lhor virá no resto. . . . A não ser nos dias de procedentes dos exercicios findos anteriormente andiencias judiciaes, poucas vezes se encontra o à data da promulgação d'este regulamento, se administrador na cabeça do concelho. E' necesincluirá no orçamento geral do estado uma ver- sario nomear quem saiba administrar, quem conbu especial. | cilie os povos do concelho, quem não proteja fac-Art. 59. No fim do periodo de cinco an- cões.

nos, a contar de cada um dos exercicios, os cre- O actual administrador já não pode ser o ditos applicaveis ao pagamento dos restos por que deve. Não o deixam! E o povo já não fal-

tivamente annullados, e o mesmo exercicio ces- O padre missionario d'Angeja foi ha quatro sará de figurar na conta do exercicio corrente. | annos o chefe guerreiro de eguaes eleições paro-Art. 60. São prescriptos, e delinitivamente chiaes. Este padre provoca os povos, e não se extinctos em proveito da estado, todos os credi- lembra que pode ter o destino feliz que deram tos que não tendo sido pagos antes da anunllação aos seus dois irmãos. No pulpito berra que o das ordens de pagamento, respectivas ao exerci- inferno está aberto para tragar os inimigos da cio a que pertencerem, não fossem por falta de ordem, e ha um Deus cheio d'ira e vingança para reclamação ou justificação sufficiente liquidados, os rixosos; mas o missionario d'Angeja, envolordenados e satisfeitos no praso de cinco annos, vido sempre em desordens e perseguições do seu contados da data da abertura do mesmo exer- proximo, obra o que não prega, e prega o que não faz. Que refinada impostural la melana a mela else

§ 1. Exceptuam-se os creditos pertencen- Nossa Senhora das Neves é a padrocira de tes a menores, e a outros que pelas leis do rei- Angeja, que os povos aqui festejam em Agosto, no gosam do direito de restituição. e sendo d'ha muitos annos para as despezas da § 2. Para os credores residentes fora do funcção as esmolas dos fieis, que n'esse dia as offerecem, o missionario, não obstante tirar esmolas para o Coração de Maria em todos os dias festi-Art. 61. As disposições do artigo antece- vos á hora da missa conventual, apresenta-se no dente não são applicaveis aos creditos cujo paga- dia da festividade da padroeira a pedir para o mento não podesse effectuar-se por demora no seu nicho, provocando os mordomos, e dando lodeferimento das pretensões dos interessados, apre- gar a graves conflictos, que podem um dia con-

O missionario não tem genio para ser o que Art. 62. Os credores para serem compre- quer impôr. E' intoleravel; ignora o que é o amor hendidos na hypothese de artigo antecedente de- de Deus, e a caridade do proximo. E' d'elle que vem provar, que apresentaram os seus requeri- a egreja se queixa quando diz : os vicios dos samentos dentro do praso legal, instruidos de do- cerdotes. não só são causa do abandono da reli-

E' um missionario que em todas as desinteltes! Não ha forças humanas que tirem ao mis-Art. 64. Depois de annullados definitiva- sionario o defeito que o berço lhe dêu, e elle alimente, nos termos do artigo 59, os creditos le- menta cada vez em mais alta escala para infeligislativos applicaveis aos restos por pagar dos cidade do nosso povo! Sería para respeitar a sua exercicios findos, a despeza que tiver de ser pa- missão, se elle não representasse o rio caudoloso ga, quer proceda de creditos respectivos a meno- que depois de represado solta suas horrorosas res e a outros de que trata o § 1. do artigo correntes a ponto d'arrancar arvores e perder se-60., quer pertença a individuos residentes fora menteiras, abrindo horridos boqueirões nas endo territorio europeu, para os quaes corre a pres- tranhas da sociedade christa pela irregularidade

De v. , sr. redactor, etc.

EXTERIOR

Os jornaes estrangeiros publicam o seguin-

«Caprera, 21 de dezembro de 1863.

Senhor e muito honrado presidente do camara dos deputados de Turim.-

Por motivos que podeis conhecer pela inclusa carta, dirigida aos meus eleitores de Napoles, julguei dever renunciar ao meu mandato de deputado a esse parlamento.

Convencido de que a camara se apressará a acceitar a minha demissão, tenho a houra de me declarar com respeito.

Senhor e muito honrado presidente, vosso J. Garibaldi.

N'esta carta vinha inclusa a seguinte:

«Caprera 21 de dezembro de 1863.

Aos meus eleitores de Napoles. Desde que vi duzentos e vinte nove depu-

tados do parlamento italiano sellarem com o sen | Francfort 2.-- A dieta regeiton a proposta voto a venda de uma terra italiana, tive o pre- da Austria, determinando que se peça ao duque sentimento de que não ticaria por muito tempo de Augustembourgo que abandone immediatan'uma assembleia em que ha homens que des- mente os duendos. troum cegamente os membros da patria, que foram chamados a reconstruir. tra 7.

Comtudo, os conselhos da amisade, a espe-1 rança d'acontecimentos reparadores, e um sentimen- | «Tidende» que são poucas as probabilidades ta inalteravel de dedicação para com os meus de paz se tiverem de ser baseadas em soluções eleitores, detiveram-me d'esta intenção.

Mas hoje que vejo succeder á venda de Niza, a vergonha de Sicilia, que me lisongenva de chamar minha segunda patria adoptiva, vejo-me tal. obrigado, eleitores, a restituir-vos um mandato, que prende a minha consciencia, e me torna indirectamente cumplice de erros que não são

Não é sómente a affeição que devo á Sicilia, iniciadora corajosa de tantas revoluções, nem o pensamento de que n'ella se offendeu o direito e a honra, compromettendo a salvação de toda a Italia, que me decide a esta resolução.

Comtudo, não obstará isto a que eu me encontre com o povo em armas no caminho de Roma e Veneza.

J. Garibaldi,

Reproduzimos com a maior satisfação o que a respeito da resposta do Rei de Portugal ao convite do imperador Napoleão, escreveu o imminente escriptor francez mr. Emile de Girardin, expressando-se na «Presse» da seguinte forma:

«Insondaveis mysterios ou inexplicaveis puerilidades tem a diplomacia! - Escolham.

«E senão, digam nos como se ha de explicar que a resposta d'el rei de Portugal, tão judiciosa e tão notavel, datada de 18 de novembro, só fosse publicada no «Moniteur» em 27 de dezembro, depois de ter dormido 40 dias no limbo do ministerio dos negocios estrangeiros.

«E no entretanto, se havia ahi resposta que sem tardança devesse publicar se, de certo era esta, pois que soberanamente, e sem hesitar, prefere os congressos ANTES da guerra, aos são. congressos DEPOIS da guerra, preferencia que nunca devera ser objecto da minima duvida, se o bom senso e a boa fé servissem de norma á politica.

«Houve já ahi alguem que perguntasse com seriedade, se conviria chamar os bombeiros no principio ou no fim do incendio? antes ou depois de estar reduzido a cinzas o edificio?

«Um dia virá em que sejam poucos todos elle o responsavel por todos os desastres que teria podido prevenir, por todo o sangue a cujo derra-

mamento poderia obstar.

«E o mais é que lord Russell já principia a soffrer o castigo! Sem saber o que ha de fazer, assiste de braços cruzados á execução federal do Holstein, a proclamação popular do principe de Augustemburgo, duque de Shleswi-Holstein, na qualidade do soberano, em menosprezo dos direitos do rei da Dinamarca, Christiano IX, pae da princiceza Alexandra, casada com o principe zes. de Galles, — e pae do principe Jorge, rei dos hellenos!

«Vejam no que vem a dar as intervenções, e todos os actos pelos quaes uma potencia vae intrometter-se nos negocios alheios! Ahi está! Sempre e em toda a parte, em Roma, em Athenas, no Mexico, em Altona, etc., etc., as intervenções vem a parar em contradicções flagrantes e em complicações inextricaveis. A execução federal no Holstein ha de suscitar outras ainda mais graves, mas não terminará nem resolverá nenhuma.

«A execução federal é o sequestro feito n'uma soberania, - e por quem? - por soberanos. Ora, que é o sequestro n'uma soberania, senão a violação, a desconsideração, o desprezo da mesma soberania? Tentados estamos a acreditar, que em nossos tempos os maiores revolucionarios não. são os republicanos, mas os reis! Em verdade, se elles tomassem a peito desgastar a realeza, escusavam de proceder por outra forma...

«Bem se prova que uma ideia é justa, quando tudo concorre para a demonstrar como tal.

«E' o que acontece agora com a proposta do congresso, ácerca da qual, na Inglaterra e na Allemanha, a linguagem dos primeiros dias de novembro se modificou já consideravelmente n'estes ultimos dias de dezembro.

«E assim é que a resposta d'el-rei de Portugal seguramente vem a ter todas as sympathias que merece, pelo excellente espirito que lhe dictou os termos, cheios de bom senso e firmeza.»

Dos jornaes dos ultimos correios extraímos

os seguintes telegrammas:

Loudres 2.—O Times e o «Daily News» affirmam que, no caso de que a Allemanha tente a desmembração da Dinamarca, esta potencia não se achará só para resistir.

Kiel 2. - Augustembourg proclamade. Os povos consideram a execução federal sem obje-

ccao.s marinatobusta enpenesto, obsor nes o asque Rendsbourg 1 .- Os dinamarquezes ainda oc-

cupam o forte Corona. E' positivo que a dieta se negará á conferen-

Paris 2. — O «Courrier da Dimanche» foi condemnado a suspender as suas publicações por espaço de dois mezes.

Paris 3. - O rei de Dinamarca chegou a

Flesburgo. Jun alaman and hib ob onsesse all

Esta resolução foi tomada por 9 votos con-

Copenhague 3.—Diz o «Beringske» e o conciliaveis com a houra da Dinamarca.

O ministerio seguirá uma politica estrictamente conforme com a constituição.

Schleswig 2. — O rei chegou a esta capi-

O exercito dinamarquez concentrou-se nas margens do Elder.

O general Haker exige a evacuação de seis povoações holsteinezas situadas ao norte do Ei-

Copenhague 3. - Lord Wordhome declarou na audiencia de despedida, que sentia que a sua missão não tenha tido o resultado desejado.

Os ministros da Prussia e Austria sairam immediatamente desta capital.

Os secretarios ficaram encarregados das legações.

Paris 4. — Na sessão do corpo legislativo foi lido o projecto de mensagem : fallando das expedições longiquas, faz notar que tem inquietado muitos espiritos em França por causa das obrigações e sacrificios que exigem, mas que devem inspirar respeito nos nacionaes que devem considerar-se felizes de ver a bandeira franceza realisar em pouco tempo os resultados, que S. M. I. faz bem em esperar tal sentimento, apezar de que a intervenção das trez potencias a favor da Polonia não tivesse tido resultado; que sentem viva sympathia pela Polonia; mas que não podem deixar de reconhecer o apoio sincero e cordeal que a Russia prestou á França em occasião importante; que tambem sentem que tenham resfriado estas boas relações com uma nação que, como a Russia, applaudiu a ideia do congresso. A França, (accrescenta) homogenea, compacta, forte, e contiando no seu imperador, não receia nenhuma aggressão, e a sua unica ambição é assegurar o seu repouso, e desinvolver o seu bem estar material e moral, pondo limites á discus-

Trieste 4 — Confirma-se a noticia de que o principe Maximiliano se achará no Mexico nos primeiros dias do mez de março proximo.

As noticias de Nova-York alcançam a 24 do mez passado. O general Hobenson devia substituir Bragg.

Os federaes haviam cortado as communicações de Longstreet com Richmond.

Paris 5. - A «Gazeta austriaca» referindoos anathemas contra lord Russell; pois que é se à correspondencia de Bruxellas do dia 4, diz que a esquadra ingleza sahin a toda a pressa para o Pacifico para proteger a Dinamarca.

> A «Gazeta de Hamburgo» annuncia que se deu contra ordem ás tropas para que não saiam por causa do frio. moo ofendare a same som

Os dinamarquezes fecharam a passagem da

ponte do Exclusa que conduz no forte Corona. Dizem as ultimas noticias de Nova-York que corria ali o boato de que o governador de New-Leon se havia pronunciado a favor dos france-

Londres 4-O «Daily News diz que o principe Maximiliano irá brevemente a Paris, embarcando

em Saint Nazaire para Vera-Cruz. Os Estados Unidos prometteram não intervir no Mexico, em compensação de certas promessas que a França fez relativamente á actitude que conservará a respeito dos confederados.

O principe Maximiliano renuncia á condição de que a sua acceitação fosse precedida de um plebiscito dos mexicanos, pois considera o progresso das armas francezas como sufficiente gacartia por invention and and and any of madera

O «Mornin Post» diz que a Dinamarca deve ceder aos pedidos dos allemães a estabelecer uma constituição geral para o Schleswig e Holstein, cessando assim a execução federal por falta de objectos. ALIGNER BY SOUTH AND STREET

NOTICIARIO

Cuidado com as brasciras. - Escrevem-nos de Fronteira que na herdade da Samarrude daquelle concelho, foram encontrados mortos d'entro da cama, na manha do dia 17, Manoel Rego Candeias, sua mulher e dois filhos; e que procedendo-se ao corpo de delicto, convieram unanimemente os facultativos, que foram asphixiados por effeito de uma braseira, que deixaram no quarto em que todos dormiam, tendo fechado to-(J. d'Evora) das as portas.

Estatistica curiosa.—Lê-se n'un jornal de Paris:

Na Inglaterra falleceram no ultimo seculo 49 pessoas de 130 a 175 annos. Sete d'estas falleceram aos 131 annos; quatro, aos 138; duas. aos 146; quatro, aos 154; uma, aos 159; outra, aos 160; outra, aos 169; e o ultima, aos

Na Russia, segundo dados officiaes, no mesmo seculo morreram 1,338 pessoas de mais de 120

Na França só houve sete casos de extraordinaria longevidade, e o que mais viveu chegou a 128 annos.

Um dos que chegaram aos 118 annos, casou-se dez vezes, e quando o fez pela ultima tinha 99 annos e a mulher 89, da qual teve um filho dous annos depois de casado.

tem a reunião da assemblêa geral do Club Aveirense a sim de se proceder à eleição da nova direcção para o 1.º semestre do corrente anno, a qual ficour composta do seguinte modo:

Presidente-Manuel José Mendes Leite Secretario-Manuel da Rocha Salguriro Thesoureiro-Francisco José Barbosa.

(Manuel Anthero Baptista Machado Direcção Francisco Antonio da C. Guimarães (Antonio Pereira Junior

Francisco P. Peixoto de Queiroz vez e por um tostão vale a pena. Bento de Magalhães

N'esta mesma reunião foram discutidos alguns assumptos, relativos ao regulamento interno da casa.

O montante da receita no semestre findo não foi tão lisongeiro como no penultimo, por circumdeixou de sobrar das despezas ordinarias a quantia de 1105000 réis, aproximadamente, que foi na sua quasi totalidade empregada cm objectos de que a casa se achava carecida.

Se as direcções futuras continuarem a zelar e administrar com escrupulo os rendimentos do Club Aveirense, e a provel-o de muitos e indispensaveis objectos de que ainda necessita, temos fundados esperanças de que veremos d'entro em poucos annos esta casa chegar a um invejavel estado de prosperidade e tornar-se uma das melhores assemblêas do paiz, senão em accio, ao menos em commodidades.

milagroso santo não se limitaram ás da egreja de Nossa Senhora da Gloria. Na capellinha que sob a mesma invocação existe junto á praça do peixe festejou-se egualmente o S. Gonçalo, correndo, se- de da falta de material circulante. gundo nos consta, uma outra e festevidade com a devida decencia.

Na primeira prégon o sr. padre José Martins, e na segunda o sr. padre Joaquim Domin-

Orcamento do estado. - Pelo correio de sabbado recebemos um exemplar do orçamento geral e propostas de lei da receita e despeza do estado para o exercicio de 1864-1865, apresentado na camara dos srs. deputados, pelo respectivo ministro, o sr. Joaquim Thomás Lobo d'Avilarong opmant ob goal obtants accidentiq a

D'alguns dos principaes pontos d'este livro já os nossos leitores têem conhecimento. Tem elle muito que apreciar, e acha-se admiravelmente coorde-

Agredecemos ao digno ministro a sua remessa, e agradecemos-lh'a principalmente pela deferencia que s. ex. a mostra pela imprensa.

Seguros mutuos de vida. — Por inadvertencia passou um erro d'alguma importancia na carta do sr. A. Pinheiro que publicámos no nosso numero antecedente. Não é de 250 sr. mensaes a prestação com que pode segurar-se qualquer creança afim de ter aos 20 annos o capital necessario para garantir se do recrutamento, mas sim de 430 réis ou 5:000 réis annuaes. Deve porem advertir-se que a entrada annual ou mensal d'aquellas quantias sendo feita por uma creança de um dia a um anno, e por espaço de vinte annos, dão em resultado uma quantia muito superior à que é necessaria para pagar uma substituição. Melhor isto póde ver-se pelo annuncio que publicamos no logar competente, e para o qual chamamos a attenção dos nossos leitores.

Transferencia.-Por decreto de 31 de dezembro ultimo foi transferido da egreja de Avelans de Caminho para a da Moita, no concelho 2 de janeiro de 1864. d'Anadia, o sr. p.º Henrique José de Freitas.

Damos ao digno parocho os mais sinceros parabens por haver lograda a sua pertenção, e aos freguezes da Moita por irem possuir um tão bom pastor como é o sr. Freitas.

Desejamos que s. s.ª obtenha na sua nova freguezia tantas sympathias como deixa de saudades n'aquella de que sain, do que estamos certos; pois que s. s.ª se torna digno das attenções de todas as pessoas que teem o gosto de conhe-

S. exc. a o sr. ministro dos ecclesiasticos fez um acto de grande justica attendendo á pertenção d'este digno ecclesiastico.

Relatorio. - Substituimos hoje o nosso artigo de fundo pelo relatorio lido pelo nosso patricio e amigo o sr. Agostinho Pinheiro na ultima sessão da Caixa Economica d'esta cidade, e cremos que os nossos leitores não teem razão para se queixarem da substituição.

O relatorio do sr. Agostinho Pinheiro, a que já nos referimos no antecedente numero d'esta folha, vale bem um artigo sobre qualquer dos objectos, que mais frequentemente soem tractar-se em jornaes politicos.

O assumpto é interessantissimo para todos, maximamente para os habitantes d'esta cidade e districto. O sr. Pinheiro, no seu relatorio, não só mostrou o estado de prosperidade, a que em poucos annos tem chegado a Caixa Economica, mas a sua competencia e gosto para tratar questões d'aquelle genero.

Chamamos para elle a attenção dos leitores.

Hontem á noute fez o sr. Bernet tudo quanto sabía perante vinte e tantas pessoas, que concorreram ao espectaculo, que teve logar em uma que bontem entrasse em discussão. casa ahi para o Espirito Santo, onde se acha o

Club Aveirense. -Effectuou-so ant'hon-, célebre ventriloquo, como elle mesmo se chama nos cartazes.

E' forçoso confessar que o homem desempemas em outras está longe de tocar a perfeição. Imita rasoavelmente o canto de differentes aves, taes gato, o chôro do recemnascido, o sibillo da maqui- sessões. na dos caminhos de ferro, o ladrar do cão em distancia, e ainda a voz de uma pessoa fallando são as deixadas pelo fallecimento dos srs. Thiago ao longe.

Commissão / José Pereira de Carvalho e Silva apreciar o talento do sr. Bernet, pois por uma

Um anao. — Hontem chamou por essas ruas a attenção do rapazio um anão que ahi appareceu, vindo não sabemos d'onde. O homemzi- Francisco Maria da Cunha. nho, para onde quer que se dirigia, via-se cercacado de grande numero de pessoas que o olhavam admiradas, e parecia muito contente de si por ver stancias que são obvias; mas ainda assim não que todos o contemplavam como objecto muito para vêr-se.

Esmola regia. - Por ordem do rs. administrador do concelho foram creadas commissões em todas as freguezias, compostas do respectivo parocho, regedor e uma pessoa de probidade, a fim de estas fazerem escolha das pessoas mais necessitadas, que estejam no caso de ser contempladas na esmola de 180,5000 réis, que mandon Sua Magestade El-Rei entregar ao sr. governador civil, para ser distribuida pelos pobres d'este districto.

Será d'esta felta? — Pessoa que suppomos bem informada e nos merece todo o credi-S. Conçalo. - As festa em honra d'este to assegura-nos que dentro em quinze dias deve abrir-se á exploração o caminho de ferro de Estarreja a Coimbra.

Parece que está vencida a grande difficulda-

vez illudidas as nossas esperanças.

Espera se por estes dias a commissão encarregada pelo governo de inspecionar a linha.

Correcção. - Em consequencia de não ter sido possivel sujeitar a segunda prova a 3.ª vagina do ultimo numero d'este jornal, passaram ahi differentes erros, dois dos quaes, por mais notaveis, nos apressamos a corrigir.

Na 2.ª linha da secção do exterior, onde se principe real, como herdeiro da corôa. lê = de que tentou =, devia lêr-se = desde que

Na 3.ª linha da mesma secção, onde se lê= a Hungria tenta imital-a == , devia lêr-se == a Hungria procura imital-a.

A noticia dada sob a denominação de = Exercitos de Londres = devia ter por epigraphe | que os srs.deputados empregados em Lisboa possam =Exercitos da Europa ==.

Balanco do movimento da Calxa Economica d'Aveiro durante o anno de 1863 ENTRADAS

Depositos recebidos	6:436 290
Letras idem	21:089\$350
Juros idem	
Saldo do mez antecedente	839\$130
go, duque de Bldeswi-Tiolatein, na	26:836,5425
SAHIDAS	neesinging nie
Depositos restituidos	2:616#505
Emprestimos	24:5948390
Juros pagos	
Despezas diversas	2958020
Saldo em caixa	1:4478455
today a construction Report and Alina	THE PARTY OF THE P

Escriptorio da Caixa Economica de Aveiro,

Bento de Magalhaes Francisco J. Barboza Agostinho D. Pinheiro e Silva

Balanco do estado da Caixa Economica em 31 de dezembro de 1863. ACTIVO

Valor existente em letras a receber Dinheiro em caixa Cofre e aprestes do escriptorio	22:164\$240 1:447\$455 133\$650
som a poito dosgastar a renieza, es-	23:7458345
PASSIVO Depositos a cargo da caixa Juros a pagar	22:164\$220 $1:034$965$ $546$160$
difficon is consideravolmente n'estes	23:7455345

Escriptorio da Caixa Economica d'Aveiro, 2 de

janeiro de 1864. Bento de Magalhaes Francisco José Barbosa Agostinho D. Pinheiro e Silva.

CORREIO

Nenhum acontecimento notavel porem quanto se tem dado na camara dos srs. deputados que perturbe a paz n'aquella casa, nem os srs. deputados da opposição parecem ainda dispostos a occupar o seu posto, desde que abandonaram a elei-Ventriloquo. — Acha-se n'esta cidade o | ção da commissão de resposta ao discurso da cosr. D. Filippe Bernet, ventriloquo hespanhol que | rôa, a qual ficou composta dos srs. José Bernarse propoe proporcionar algumas horas de recreio do da Silva Cabral, Placido d'Abreu, Belchior as pessoas que quizerem ajuizar da sua habili- José Garcez, Claudio Nunes, Gomes de Castro e Torres e Almeida.

Esperava-se que esta commissão apresentasse á camara, no dia 9, o seu projecto de resposta, e

Na sessão do dia 7 da camarados srs. depu-

tados propoz o sr. Sant'Anna e Vasconcellos que por isso lhe daremos publicidade nos proximos

rer acertadissima, e que muito a honra, porque como a codorniz, a cotovia, e a gallinhazo zumbi- i poupou um trabalho que não daria outro resultado de varios insectos, a bulha dos cães, o miar do do, senão o de se gastarem inultilmente algumas

As vacaturas a preencher nas commissões de Horta, José Paes de Faria, Mendes Vasconcel-Aconselhamos aos nossos patricios que vão los, Roberedo, e José Luciano de Castro, nomeado

de fazenda foi eleito o sr. Antonio Vicente Peixoto, e para outra na das obras publicas, o sr.

vas prestou juramento n'esta sessão e tomou as-

sento na camara. fossem apresentados á camara todos os documentos ao sr. ministro da guerra contra a referida rerelativos aos acontecimentos de Villa Real.

dos ministeriaes. Muitos não sabem se devem bre o projecto de reorganisação militar, quando salvar o governo, se desafrontar a liberdade dos vimos que o sr. minimistro da guerra declarou cidadãos de Villa Real, gravemente offendida | na camara dos srs. deputados, na sessão do dia pelas prepotencias das auctoridades d'aquelle dis- 9, que tendo havido algumas reclamações sobre

governador civil de Villa Real, para o ouvir e ver | e convenientes. se se desafronta das accusações que geralmente! lhe teem sido feitas pela imprensa. Este negocio i nistro da guerra, e prova que s. ex.ª longe de vae resolver-se dentro de poucos dias.

da camara dos deputados que se nomeasse uma grande commissão para cumprimentar S. M. pelo nascimento do principe real D. Carlos. Esta pro- tido á commissão de guerra para d'accordo posta foi unanimemente approvada, passando em com o governo propôr as alterações, e examinar Muito folgaremos que não sejam mais uma seguida o sr. presidente a nomear os membros o modo pelo qual o sr. ministro usou da auctoque hão de compor a grande deputação, que pela risação que lhe foi concedida. uma hora depois do meio dia de sabbado, devia O sr. ministro da guerra juntamente com o ser recebida por S. M. El Rei no palacio da seu collega da fazenda declararam na camara que Ajuda.

O sr. José Bernardo da Silva Cabral participou que apresentaria á camara no dia imme- reino. diato, quando os srs. ministros estivessem presentes, um projecto de lei para o reconhecimento do

governo, pois que a Carta Constituccional dispoe que logo que as camaras legislativas se abram pela primeira vez, depois do nascimento do principe real, se proceda a este reconhecimento.

Alguns srs. ministros fizeram propostas para accumular, querendo, o serviço da camara com o de seus empregos.

N'esta sessão tomou assento o sr. Levy Maria Jordão, deputado eleito pelo circulo do Principe e prestou juramento o sr. vice-presidente da camara, José d'Oliveira Baptista, que occupou n'este dia a cadeira da presidencia.

Elegeram-se mais alguns membros para o preenchimento das vacaturas que havia nas commissões, e sairam eleitos, para a commisão de marinha, os srs. Levy Maria Jordão e Francisco Maria da Cunha, para a de administração o sr. Henriques Medeiros, para a de infracções o sr. Silveira da Motta, e para a de redacção o sr. Oliveira Baptista.

O Diarion de 8 do corrente publica uma portaria que diz respeito aos coucursos para os logares de conservadores de hypothecas. E' importante e do maior interesse o seu conhecimento, e

as commissões eleitas na legislatura passada conti-) numeros d'esse jornal.

massem a funccionar este anno, preenchendo-se Tambem o mesmo «Diario» publica o plano nha bem algumas das apartidas» que annuncia, as vacaturas que houvesse. A camara approvou esta proposta, a nosso | cuidadosamente estudado por cavalheiros competentemente auctorisados e entendidos neste assumpto.

Falla-se em que o sr. ministro da guerra está disposto a sobrestar na reforma da organisação do exercito, e que assim o declarará ao parlamento ao dar conta da auctorisação, que lhe foi concedida para tal fim. O descontentamento dos militares de todos corpos e armas é geral.

director dos proprios nacionaes. Independente d'aquella ideia do sr. ministro, Para preencher uma vacatura na commissão affirma-se tambem que os srs. deputados que são militares vão fazer uma proposta na camara, pedindo a suspensão do novo plano de reforma do exercito, até que uma commissão especial nomea-Este sr. deputado eleito ultimamente por El- da para o examinar declare se o acha convenionte e acertado.

Os engenheiros já se reuniram e nomearam O sr. Joaquim Pinto de Magalhães requeren que entre si uma commissão a fim de representar forma.

Esta questão traz muito duvidosos os deputa- Tinhamos escripto as precedentes linhas soa reforma do exercito estava prompto a acceitar Parece que o governo chamou a Lisboa o aquellas modificações que se julgassem necessarias

Este procedimento honra muito o nobre mide despresar as reclamações dos militares, antes Na sessão do dia 8 propoz o sr. presidente está prompto a ir de armonia com a convinencia do estado e interesses desta classe.

A camara decidin que o decreto tosse remet-

dentro em poucos dias apresentariam uma proposta para a organisação da policia geral do

N'esta sessão apresentou effectivamente o sr. Silva Cabral o seu projecto de lei para o reconhecimento do principe real. Admittido o projecto, Esta proposta parece que devia partir do foi approvado por unanimidade. Estavam presentes 63 srs. deputados.

No din 7 falleceu em Lisboa o sr. Joaquim Anastacio Lobo d'Avila, pae do sr. ministro da fazenda.

Nos jornaes do Porto chegados hoje encontramos o seguinte telegramma:

Paris. — Foram presos quatro italianos vindos de Inglaterra, a quem se aprehenderam oito bombas orsini, 4 revolwers, 4 punhaes e 4 bengalas com espingardas de um novo systema, e cartas que os compromettem.

Serão brevemente julgados.

ANNUNCIOS

171m casa de Guilherme Maria San-L'Anna, na rua Direita, hadominós para alugar; tambem ha casacas e differentes roupas proprias para mascaras, por preços commodos.

RANCO IINIAO DO PORTO

CAPITAL 2:000 CONTOS REALISADO

A direcção do banco União, tendo obtido do governo de S. M. F. a auctorisação para esta-A belecer o seguro de vida em mutualidade, faz publico que desde já toma subscripções annuaes ou por uma só vez, debaixo dus seguintes condições:

> Com perda de capital e lucros; Com perda de capital sómente; Com perda de lucros sómente;

devendo a 1.ª liquidação ter logar em 1 de janeiro de 1869

As vantagens do emprego de capitaes em mutualidade são obvias, porque não sómente se colhe o juro de quantias diminutas, de que avulsas se não poderia tirar nenhum resultado, mas alám d'isso este rendimento é augmentado pelo capital ou lucros, ou ambas as cousas, conforme as condições da subscripção dos que fallecem. Tambem é repartido pelos socios sobreviventes tudo aquillo que os socios morosos nos seus pagamentos são por este motivo obrigados a pagar, bem como caducidades que occorrerem pela falta de cumprimento do compromisso social.

As liquidações são pelo systema das companhias hespanholas Tutelar coutras; e para se poder fazer uma idêa do que póde produzir uma entrada annual de 105000 réis, publica-se a seguinte tabella baseada sobre a experiencia de muitos annos de companhias d'esta naturesa:

emporto horando presidente da cama-	EM 5 ANNOS	EM 10 ANNOS	EM 15 ANNOS	em 20 annos	EM 25 ANNOS
Por um menino de 1 dia a 1 anno "" de 1 anno a 2 " "" de 2 " a 3 " "" de 3 " a 4 " "" de 4 " a 15 " "" uma pessoa de 15 " a 20 " "" de 30 " a 30 " "" de 30 " a 40 " "" de 40 " a 50 "	110,5000 90,5000 86,5000 86,5000 86,5000 86,5000 86,5000 90,5000	400\$000 300\$000 290\$000 280\$000 270\$000 270\$000 270\$000 270\$000	900\$000 750\$000 720\$000 710\$000 700\$000 700\$000 720\$000 750\$000	2:000\$000 1:700\$000 1:600\$000 1:560\$000 1:540\$000 1:560\$000 1:600\$000 1:800\$006	3:700\$000 $3:500$000$ $3:400$000$ $3:350$000$ $3:330$000$ $3:400$000$

Para mais esclarecimentos podem-se dirigir, n'esta cidade o agente do mesmo Banco Agostinh o D. Pinheiro e Silva-Praça do Commercio.

RESPONSAVEL:-M. C. da Silveira Pimentel.-Typ. do "Districto de Aveiro",